Resolução SF-64, de 25-09-2015

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 5º da Resolução SF 56, de 23-10-2008, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela Lei Complementar 1.059, de 18-09-2008, faz saber que o valor do ICAT, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT, relativamente ao 1º trimestre do exercício de 2015, corresponde a 90,00% (noventa por cento), sendo sua apuração consubstanciada na nota técnica anexa a esta resolução.

NOTA TÉCNICA 01/2015

APURAÇÃO DE INDICADORES DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS - PR

1º TRIMESTRE DE 2015

1. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do ICAT, índice de cumprimento de metas das Unidades da Administração Tributária, referente aos indicadores globais da Coordenadoria da Administração Tributária - CAT. No período avaliado, 1º trimestre de 2015, apenas o índice de cumprimento de metas da receita tributária é apurado, com peso de 90% no ICAT.

2. A metodologia para o cálculo da receita tributária consta da Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15. De acordo com essa resolução, a receita tributária corresponde à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais. A previsão da receita está apresentada nos itens 4 a 12, a meta nos itens 13 a 14 e a receita efetiva nos itens 15 a 20.

3. Por sua vez, o Índice de Cumprimento de Metas - IC da receita tributária é calculado pela razão entre a diferença da receita efetiva e a previsão da receita e a diferença da meta e a previsão da receita, e seu resultado está apresentado no item 21.

(1) IC = (REC-EF RT - PREV RT) / (META RT - PREV RT)

4. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2015 foi calculada em R$ 128.458,56 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2014 (R$ 123.413,00 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2015 (8,29%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB do Estado de São Paulo esperado para 2015 (-3,88%). O IPCA médio esperado e o PIB paulista esperado foram obtidos a partir da pesquisa FOCUS do Banco Central de 08-05-2015, sendo que para este último é utilizado ajuste pelo hiato corrente entre as taxas reais de crescimento do PIB São Paulo e PIB Brasil, em período de 12 meses. A receita de ICMS de 2014, anteriormente citada, inclui os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R$ 1.507,57 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R$ 2.696,32 milhões), receita de dívida ativa (R$ 300,35 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R$ 202,61 milhões).

5. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R$ 12.651,33 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1995 a 2014 (R$ 11.761,92 milhões) e da receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos (R$ 889,41 milhões).

6. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,71%), medida em janeiro do exercício seguinte.

7. A receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,6% para utilitários.

8. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 1º trimestre de 2015, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R$ 47.207,73, R$ 9.012,36, R$ 243.006,86 e R$ 76.987,87.

9. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R$ 1.480,52 milhões).

10. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R$ 4.636,26 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2014 e 2015, que foi de 5,51%. O cálculo gerou uma previsão de R$ 4.891,72 milhões.

11. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais em 2015 corresponde ao fluxo de parcelas dos parcelamentos existentes e adimplentes ao final do exercício anterior, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas, resultando em R$ 2.006,04 milhões.

12. A soma dessas parcelas (itens 4 a 11) gera uma previsão de receita tributária de R$ 149.488,16 milhões para o exercício de 2015, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Previsão da Receita Tributária (R$) - 2015

ICMS	128.458.555.318,62
IPVA	12.651.327.952,62
ITCMD	1.480.519.764,25
Taxas	4.891.715.589,71
Parcelamentos	2.006.044.790,28
TOTAL	149.488.163.415,48

13. Para se obter a meta da receita tributária, fixada pela Resolução CC/SG/SPG-4, de 14/09/15, é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 0,50% da previsão de arrecadação, R$ 747.440.817,08, resultando num valor nominal da meta de R$ 150.235.604.232,56.

14. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, conforme estabelecido pela Resolução SF-62, de 16/09/15, que resultou em uma meta de R$ 42.880,25 milhões para o 1º trimestre do ano.

15. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 2 desta nota técnica.

16. Assim, a receita efetiva do ICMS no 1º trimestre de 2015 foi de R$ 30.756,12 milhões, sendo R$ 351,91 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R$ 575,71 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R$ 85,39 milhões de valores da dívida ativa e R$ 49,47 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

17. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R$ 10.041,96 milhões, sendo R$ 1.390,91 milhões referentes a veículos novos e R$ 8.651,05 milhões ao estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária.

18. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 1º trimestre foi de R$ 376,98 milhões.

19. A receita efetiva de taxas foi de R$ 1.219,59 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R$ 489,93 milhões, sendo R$ 90,35 milhões referentes ao PPI, R$ 18,66 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos - PPD e R$ 380,92 milhões ao Programa Especial de Parcelamento - PEP.

20. A receita tributária efetiva ao final do 1º trimestre de 2015 (Tabela 2) foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

Tabela 2 - Receita Tributária Efetiva (R$) - 1º Trimestre

ICMS	30.756.116.823,08
IPVA	10.041.955.948,80
ITCMD	376.984.474,37
Taxas	1.219.589.113,95
Parcelamentos	489.928.121,47
TOTAL	42.884.574.481,67

21. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão de receita e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC. O IC calculado foi de 102,03%. Entretanto, efetivamente, considerando o § 3º do art. 21 da Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15, o valor do IC não será superior a 1 (um).

(42.884.574.481,67 - 42.666.911.602,05)

(2) IC = ---------- = 102,03%

(42.880.246.160,06 - 42.666.911.602,05)

portanto, IC = 100,00%

22. Consequentemente, após efetuada a ponderação citada no item 1 desta nota técnica, o ICAT, para fins de pagamento da Participação nos Resultados - PR, instituída pela LC 1.059-2008, relativo ao período de avaliação correspondente ao 1º trimestre de 2015, é de 90,00% (noventa por cento).

Resolução SF-65, de 25-09-2015

O Secretário da Fazenda, à vista do disposto no artigo 11 da Resolução SF 38, de 17-06-2013, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, faz saber que:

Artigo 1º - O valor do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, referente ao 1º trimestre do exercício de 2015, corresponde a 87,56% para a Secretaria da Fazenda, conforme apuração efetuada pela comissão instituída pela Resolução SF 96, de 17-12-2014, e consubstanciada na nota técnica anexa.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nota Técnica 01/2015 - APURAÇÃO DOS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS - BR DA SECRETARIA DA FAZENDA

1º Trimestre / 2015

1. A comissão para apuração dos indicadores da Bonificação por Resultados - BR da Secretaria da Fazenda, constituída nos termos da Resolução SF-96, de 17/12/14, atendendo à previsão da LC 1.079-2008, procedeu à apuração dos resultados desses indicadores.

2. Esta nota técnica apresenta resumidamente os cálculos efetuados para fins de apuração do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, da Bonificação por Resultados - BR, para o 1º trimestre de 2015.

3. De acordo com a Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15, somente a receita tributária e a receita não tributária devem ser apuradas trimestralmente. As metas e as linhas de base dos indicadores para o presente exercício foram fixadas pela Resolução Conjunta CC/SG-5, de 14/09/15. O desdobramento das metas e das linhas de base por trimestres foi estabelecido pela Resolução SF-62, de 16/09/15.

4. O Índice de Cumprimento de Meta - IC de cada indicador é calculado pela razão entre o valor obtido no indicador (IN-EF) subtraído do valor da linha de base do indicador (IN-BASE) e o valor da meta do indicador (IN-META) subtraído do valor da linha de base do indicador (IN-BASE), conforme a fórmula a seguir:

(1) IC = (IN-EF - IN-BASE) / (IN-META - IN-BASE)

5. A apuração dos indicadores da BR para o 1º trimestre de 2015 é apresentada nos parágrafos subsequentes, sendo a receita tributária nos itens 6 a 24, e a receita não tributária nos itens 26 a 30.

6. De acordo com a norma que define a metodologia para o cálculo da receita tributária, Resolução Conjunta CC/SG/SPG-3, de 14/09/15, ela corresponderá à soma das seguintes parcelas: ICMS, IPVA, ITCMD, Taxas e Parcelamentos Especiais. A previsão da receita tributária (linha de base) está apresentada nos itens 7 a 15, a meta nos itens 16 e 17 e a receita efetiva nos itens 18 a 23.

7. A previsão anual de receita do ICMS para o exercício de 2015 foi calculada em R$ 128.458,56 milhões. Esse valor resulta da atualização monetária da receita de ICMS de 2014 (R$ 123.413,00 milhões) pelo IPCA médio esperado de 2015 (8,29%), multiplicada pelo produto, somado da unidade, da previsão de crescimento do PIB do Estado de São Paulo esperado para 2015 (-3,88%). O IPCA médio esperado e o PIB paulista esperado foram obtidos a partir da pesquisa FOCUS do Banco Central de 08-05-2015, sendo que para este último é utilizado ajuste pelo hiato corrente entre as taxas reais de crescimento do PIB São Paulo e PIB Brasil, em período de 12 meses. A receita de ICMS de 2014, anteriormente citada, inclui os créditos acumulados utilizados para pagamento de impostos (R$ 1.507,57 milhões), ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária (R$ 2.696,32 milhões), receita de dívida ativa (R$ 300,35 milhões) e valores de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários (R$ 202,61 milhões).

8. Para o IPVA, a previsão de receita foi calculada em R$ 12.651,33 milhões, resultado da soma da receita esperada do IPVA cobrado sobre o estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária, fabricados de 1995 a 2014 (R$ 11.761,92 milhões) e da receita esperada do IPVA incidente sobre a venda de novos veículos (R$ 889,41 milhões).

9. A receita esperada do estoque de veículos existentes foi obtida a partir da multiplicação do valor venal dos veículos pela alíquota correspondente, descontada a taxa de inadimplência média dos últimos três anos (8,71%), medida em janeiro do exercício seguinte.

10. A receita esperada com o IPVA incidente sobre os novos veículos é obtida a partir da multiplicação do número esperado de novos veículos vendidos, pelo preço médio dos veículos e da alíquota do imposto. Os dois primeiros itens são obtidos respectivamente da previsão da Fenabrave e da Tabela FIPE, enquanto a alíquota é 4% para automóveis, 2% para motos, 1,5% para caminhões e 3,6% para utilitários.

11. O preço dos veículos novos é a média dos preços dos veículos mais vendidos em cada categoria obtidos mensalmente da tabela FIPE. Para a avaliação do 1º trimestre de 2015, foram considerados respectivamente os seguintes valores para automóveis, motos, caminhões e utilitários: R$ 47.207,73, R$ 9.012,36, R$ 243.006,86 e R$ 76.987,87.

12. A previsão de receita do ITCMD é igual à média da receita arrecadada nos três últimos exercícios (R$ 1.480,52 milhões).

13. No que tange às taxas, a previsão de receitas é o resultado da arrecadação de taxas do ano anterior (R$ 4.636,26 milhões) corrigido pela variação da UFESP entre 2014 e 2015, que foi de 5,51%. O cálculo gerou uma previsão de R$ 4.891,72 milhões.

14. Por último, a receita esperada de parcelamentos especiais em 2015 corresponde ao fluxo de parcelas dos parcelamentos existentes e adimplentes ao final do exercício anterior, com a devida atualização monetária, descontada a taxa de inadimplência verificada nos programas no exercício de 2014, resultando em R$ 2.006,04 milhões.

15. A soma dessas parcelas (itens 7 a 14) gera uma previsão de receita tributária de R$ 149.488,16 milhões para o exercício de 2015, conforme mostra a Tabela 1.

Tabela 1 - Previsão da Receita Tributária (R$) - 2015

ICMS	**128.458.555.318,62**
IPVA	12.651.327.952,62
ITCMD	1.480.519.764,25
Taxas	4.891.715.589,71
Parcelamentos	2.006.044.790,28
TOTAL	149.488.163.415,48

16. Para se obter a meta de receita tributária, é necessário somar o valor do esforço fiscal à previsão de arrecadação. O esforço fiscal foi estipulado em 0,50% da previsão de arrecadação, R$ 747.440.817,08, resultando num valor nominal da meta de R$ 150.235.604.232,56 milhões.

17. O passo seguinte foi proceder ao desdobramento da meta por trimestres, que resultou em uma meta de R$ 42.880,25 milhões para o 1º trimestre do ano.

18. A apuração da receita tributária efetiva seguiu também a metodologia de cálculo citada no item 6 desta nota técnica.

19. Assim, a receita efetiva do ICMS no 1º trimestre de 2015 foi de R$ 30.756,12 milhões, sendo R$ 351,91 milhões dessa arrecadação provenientes de créditos acumulados utilizados para o pagamento de impostos, R$ 575,71 milhões de ressarcimentos decorrentes da cobrança do imposto por substituição tributária, R$ 85,39 milhões de valores da dívida ativa e R$ 49,47 milhões de multas, juros de mora e acréscimos financeiros de parcelamentos ordinários.

20. A receita efetiva do IPVA ao final do mesmo período foi de R$ 10.041,96 milhões, sendo R$ 1.390,91 milhões referentes a veículos novos e R$ 8.651,05 milhões ao estoque de veículos existentes não isentos ou sem imunidade tributária.

21. Com relação ao ITCMD, a receita efetiva no 1º trimestre foi de R$ 376,98 milhões.

22. A receita efetiva de taxas foi de R$ 1.219,59 milhões e os parcelamentos especiais geraram uma receita de R$ 489,93 milhões, sendo R$ 90,35 milhões referentes ao PPI, R$ 18,66 milhões ao Programa de Parcelamento de Débitos - PPD e R$ 380,92 milhões ao Programa Especial de Parcelamento - PEP.

23. A receita tributária efetiva ao final do 1º trimestre de 2015 (Tabela 2) foi apurada com base nos sistemas de arrecadação da Coordenadoria da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e com base na contabilidade governamental, extraída por meio do Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária - SIGEO.

Tabela 2 - Receita Tributária Efetiva (R$) - 1º Trimestre

ICMS	**30.756.116.823,08**
IPVA	10.041.955.948,80
ITCMD	376.984.474,37
Taxas	1.219.589.113,95
Parcelamentos	489.928.121,47
TOTAL	42.884.574.481,67

24. Uma vez apurada a receita tributária efetiva e demonstrado o cálculo atualizado da previsão da receita (linha de base) e da meta, pode-se efetuar o cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC. O IC calculado foi de 102,03%. Entretanto, efetivamente, considerando o § 3º do art. 10 da Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15, o valor do IC não será superior a 1 (um).

(42.884.574.481,67 - 42.666.911.602,05)

(2) IC = ---------- = 102,03%

(42.880.246.160,06 - 42.666.911.602,05)

portanto, IC = 100,00%

25. Após a apuração do IC do indicador receita tributária (I4), apurou-se o IC do indicador receita não tributária (I5), conforme os itens 26 a 30.

26. A receita não tributária é composta pelas receitas orçamentárias não incluídas no indicador receita tributária, excluindo-se as receitas intraorçamentárias e as decorrentes de operações de crédito, conforme a Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15.

27. A meta e a linha de base da receita não tributária para o exercício de 2015 foram fixadas em R$ 37.971.083.320,00 e R$ 25.512.591.677,60, respectivamente.

28. O desdobramento da meta por trimestres resultou em uma meta de R$ 9.678,83 milhões e linha de base de R$ 6.503,16 milhões para o 1º trimestre do exercício.

29. A receita não tributária efetiva do 1º trimestre de 2015 (Tabela 3) foi de R$ 8.481,75 milhões.

Tabela 3 - Receita não tributária (R$) - 1º Trimestre

	Linha de Base	Meta	Arrecadação Efetiva 1º Trimestre/2015
Receitas Correntes			**8.393.571.767,91**
Contribuições			**1.341.413.808,49**
Patrimonial			**1.441.310.730,75**
Agropecuária			**1.815.538,49**
Industrial			**34.676.066,95**
Serviços			**683.594.241,79**
Transferências Correntes			**4.303.607.976,38**
Outras Receitas Correntes			
Líquido			**587.153.405,06**
Outras Receitas Correntes			**1.560.521.387,13**
(-) Deduções			***973.367.982,07***
Receitas de Capital			**88.180.629,08**
Alienação de Bens			**5.851.072,66**
Amortização de empréstimos			**367.633,64**
Transferências de Capital			**71.043.606,31**
Outras Receitas de Capital			**10.918.316,47**
Total	**6.503.159.618,62**	**9.678.829.138,27**	**8.481.752.396,99**

30. Com base nos dados dos itens 28 e 29 é possível calcular o Índice de Cumprimento de Metas - IC do indicador receita não tributária, que corresponde a 62,30%.

(8.481.752.396,99 - 6.503.159.618,62)

(3) IC = ---------- = 62,30%

(9.678.829.138,27 - 6.503.159.618,62)

31. O último passo foi calcular o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, determinado a partir da ponderação com os pesos estabelecidos pela Resolução Conjunta CC/SG-4, de 14/09/15, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 - Apuração do ICA - 1º Trimestre de 2015

Indicador	IC	Peso	ICA
Receita Tributária	100,00%	0,67	87,56%
Receita Não Tributária	62,30%	0,33	

32. Consequentemente, o Índice Agregado de Cumprimento de Metas - ICA, apurado para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.079-2008, para a Secretaria da Fazenda, relativo ao 1º trimestre de 2015, é de 87,56%.

Indicador	Linha de Base	Meta	Efetivo	IC	Peso	ICA
Receita Tributária	42.666,91	42.880,25	42.884,57	100,00%	0,67	**87,56%**
Receita Não Tributária	6.503,16	9.678,83	8.481,75	62,30%	0,33	

R$ milhões

Cláudia Bice Romano - Sílvia Mara Correia

Secretaria da Fazenda - GS - Secretaria da Fazenda – CGA

Solange Aparecida Iorio de Lima - Humberto Herbst

Secretaria da Fazenda - CAT - Secretaria da Fazenda - CAF

Rosilene Aparecida Cheron Gentile - Bruna de Jesus Barbosa da Silva

Secretaria da Fazenda – CCE - Secretaria da Fazenda - CTG

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Comunicado DOF-CADIN 022/2015

Considerando;

As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;

Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;

A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 – Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as PD's impedidas de pagamentos devido os credores estarem registrados no CADIN Estadual.

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
200147	2015PD01628	31.291,00
		31.291,00
	TOTAL GERAL	31.291,00

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA

Extrato de Convênio

Processo SF 22242-673457/2015

Registro DSI 040/2015

Parecer Juridico CJF: 937/2015 de 07-08-2015

Partícipe: SECRETARIA DA FAZENDA

Orgão Conveniado: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE

Objeto: Visando a realização de compras por meio eletrônico pelo sistema BEC/SP, com dispensa de licitação em razão do valor.

Vigência: 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura

Data Assinatura: 22-09-2015

Extrato do Aditivo

Número do Processo: 23643-587996/2010

Número do Contrato: 23673-SAAC-00230-2010

Parecer Jurídico CJF: 0644/2015 de 16-06-2015

Modadidade da licitação: Pregão

Contratante(s): 200143 - DEPTO.TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DTI

Contratada: NEC LATIN AMERICA S.A.

Objeto Resumido do Contrato: SUPORTE TÉCNICO MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO ANTECIPADA DE HARDWARE E TREINAMENTO.

Objeto do Aditivo: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

Vigência: 19-09-2015 a 18-09-2016

Valor Total do Aditivo: R$ 267.582,36

Valor Total do Contrato: R$ 267.582,36

Valor do exercício: (2010): R$ 0,00 Demais exercícios: R$ 267.582,36

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado

Data Assinatura: 18-09-2015

Nº do Pregão: NCC 80/2010

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Comunicado CAF-G 00016, de 24-09-2015

Divulga a quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação dos recursos previstos no artigo 159, II da Constituição Federal, do mês de agosto de 2015.

O Coordenador da Administração Financeira, em cumprimento ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Complementar 63, de 11-01-1990, informa, em anexo, o valor da quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação do mês de agosto de 2015.